PROJETO DE LEI Nº 048 /2022
De 04 de Abril de 2022

Dispõe sobre o uso de Veículos Aéreos Não Tripulados (VANTs), Aeronaves Remotamente Pilotadas (ARP) ou "drones" pela fiscalização da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade.

Autoria: Vereador Elvis Silva Cruz – Zé do Bode

A Câmara Municipal de Parauapebas - Estado do Pará, por meio de seus membros APROVARAM e eu, prefeito municipal, sanciono o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre o uso de Veículos Aéreos Não Tripulados (VANTs), Aeronaves Remotamente Pilotadas (ARP) ou "drones" pela fiscalização da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade.

§1º - Os equipamentos a que se refere o *caput* deste artigo não poderão ser dotados de armamento nem ser totalmente autônomos.

§2º - A autorização de que trata este artigo vem ser do servidor detentor do poder de polícia administrativo ambiental do órgão ambiental do Distrito Federal.

§3º - Considera-se regular o exercício do poder de polícia quando desempenhado pelo órgão ambiental competente nos limites da lei aplicável, com observância do processo legal e, tratando-se de atividade que a lei tenha como discricionária, sem abuso ou desvio de poder.

§4º - O operador de que trata o presente artigo deve possuir autorização expressa da ANAC – Agência Nacional de Aviação Civil.

§5º - Os operadores dos equipamentos a que se refere o art. 1º desta Lei receberão treinamento específico para operar os modelos empregados nos respectivos órgãos de fiscalização.

§6º - Não configura violação da intimidade, da privacidade, da imagem ou do domicílio das pessoas a visualização, a fotografia ou a filmagem de pessoas ou do interior de residências ou estabelecimentos comerciais, industriais ou profissionais, mediante o uso dos equipamentos a que se refere o art. 1º desta Lei pelos órgãos de segurança pública, quando autorizada por ordem de missão policial emitida pela autoridade policial competente ou por ordem judicial emitida pela autoridade judicial competente.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei, após sua publicação.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parauapebas – Pará, 04 de Abril de 2022

Darcy José Lermen
Municipal

Mensagem ao Projeto de Lei n° 048/2022
De 04 de Abril de 2022

Sr. Presidente,
Sras. Vereadoras,
Srs. Vereadores,

Diversas polícias no Brasil e no mundo já utilizam "drones" nas investigações e no policiamento ostensivo, mas ainda não há uma lei que regulamente o emprego desses equipamentos.

Este Projeto de Lei tem por finalidade disciplinar o uso de Veículos Aéreos Não Tripulados (VANTs) capazes de registrar e transmitir imagens pelo órgão de fiscalização ambiental municipal de Parauapebas.

Inicialmente, convém esclarecer que, conforme se depreende do texto da lei, a presente medida legislativa tem por finalidade viabilizar um novo método de fiscalização e monitoramento de grandes áreas pelo órgão Ambiental, garantindo assim maior economia e controle na atuação do detentor do poder de polícia administrativo ambiental, visto que o atual quadro de funcionários nesta área não é suficiente para fiscalizar todos os locais de forma precisa.

Em diversas situações, como nas ações de inteligência policial, no monitoramento ambiental, de trânsito ou de fronteiras, no acompanhamento de alvos e no apoio a operações policiais, esses dispositivos podem permitir a visualização remota de áreas muito perigosas, extensas ou de difícil acesso, substituindo os helicópteros ou a presença física de policiais, de modo mais barato, rápido e seguro.

Hoje, no Brasil, existem mais de vinte iniciativas, oficiais ou não, sobre as aplicabilidades dos VANTs, bem como o desenvolvimento de seus sensores (payload). São pesquisas voltadas para o uso militar, em segurança pública e civil. Assim, se destacam o IME, o Centro Tecnológico do Exército, a Escola de Artilharia de Costa e Antiaérea do Exército, a Universidade do Estado da Bahia, a Universidade de Santa Catarina, a Universidade de São Paulo, a Universidade de Minas Gerais, a Universidade Federal da Bahia, a Universidade Federal do Rio Grande do Norte, a Universidade Federal do Amazonas, o Departamento de Ciência e Tecnologia Aeroespacial (DCTA), dentre outros.

A Secretaria de Segurança Pública do Estado do Pará, desde 2010, vem utilizando dois VANTs de asas rotativas com motor a combustão, tendo partes de sua fuselagem feitas com fibra de carbono. Possuindo uma câmera full HD à cores, uma viatura técnica com toda a infraestrutura que uma missão não tripulada requer, esses VANTs, vêm sendo operados nos diversos rincões daquele grande Estado brasileiro, principalmente na chamada Operação Veraneio.

Os paraenses utilizam as máquinas para reduzir o tempo de resposta das forças policiais nas ocorrências onde não haja necessidade das aeronaves de asas rotativas ou fixas tripuladas. Além disso, o Pará tem fronteiras com a Guiana Francesa e o Suriname e, por isso, foram criados os Pelotões Policiais

de Fronteiras da Polícia Militar, que deverão cumprir suas missões com o apoio desses vetores tripulados.

Em 2011, a Polícia Militar do Estado de São Paulo (PMESP), começou a empregar o VANT Tiriba, fabricado por uma empresa nacional e dotado de um motor elétrico, tal qual o Lanu dotado de um motor elétrico, tal qual o Lanu III, e com desempenho semelhante. Também é lançado de forma manual.

A corporação vem lançado de forma manual. A corporação vem utilizando o Tiriba em ambiente rural, principalmente nas atividades de policiamento ambiental.

Para tanto, a PMESP treinou um efetivo de 15 policiais com aulas em simuladores e práticas no Departamento de Engenharia Aeronáutica da Universidade de São Paulo (USP–São Carlos). Naquele mesmo ano, foi efetuado um simulado de atendimento a um efetuado um simulado de atendimento a um acidente rodoviário, no Rodoanel, onde houve a configuração de vazamento de um produto tóxico, com a participação de efetivos do Corpo de Bombeiros.

Certamente o drone auxiliará na medição de áreas de desmatamento, fiscalização de caça e de poluição sonora em locais públicos através de imagens em tempo real, já que o mesmo chega a percorrer 90 quilômetros por hora ama altura de 500 metros de seu operador.

O equipamento já está sendo utilizado em diversos estados e tem contribuído na intensificação da fiscalização Ambiental. Sendo assim, é de extrema importância que possamos progredir tanto economicamente como tecnologicamente, na execução dos trabalhos Ambientais, a fim de torná-lo mais eficaz.

Nada mais havendo e diante da relevância do presente Projeto de Lei, solicito ao Presidente da Mesa Diretora desta augusta Casa Legislativa que o receba e distribua às Comissões Legislativas pertinentes e que após os trâmites legais e, na certeza de que podemos contar com a colaboração dos nossos nobres pares, os quais compreenderão a importância desta proposta, a fim de conscientizarmos a sociedade do Município de Parauapebas sobre questões importantes de proteção e defesa do meio ambiente municipal, peço a aprovação da propositura aos meus ilustres vereadores, deste Soberano Plenário.

Sala das sessões, 04 de Abril de 2022

SERPRO
Assinado digitalmente por:
ELVIS SILVA CRUZ
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

ZÉ DO BODE
Vereador